



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE Nº 3.456/2020.

**CRIA SECRETARIA MUNICIPAL
NA ESTRUTURA
ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO.
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

EDILSON POMPEU DA SILVA, Prefeito Municipal de Nonoai, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 53, parágrafo 1º, item "C", da Lei Orgânica do município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

ART. 1º. Fica criada na Estrutura Administrativa do município, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DEFESA CIVIL**, com as seguintes atribuições:

A Secretaria Municipal de Habitação e Defesa Civil exerce as seguintes funções básicas:

- I – Desenvolver estudos e projetos urbanísticos no campo habitacional de interesse social do Município, bem como definir uma política habitacional que permita melhorar as condições de habitabilidade da população;
- II – Realizar cadastro da população interessada em participar dos programas de habitação de interesse social;
- III – Promover a elaboração do Plano de Trabalho Anual da Secretaria e a avaliação dos resultados alcançados no ano anterior;
- IV – Estabelecer de acordo com as diretrizes do Plano Diretor do município programas destinados a facilitar o acesso da população de baixa renda condições de habitabilidade;
- V – Promover o reassentamento da população desalojada, devido à desapropriação de unidades habitacionais, decorrente de obra pública ou de implantação de programas habitacionais em áreas prioritárias de investimentos;
- VI – Incentivar o desenvolvimento de cooperativas e associações habitacionais para a consecução de programas de construção de moradias por autogestão;
- VII – Gerir o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social;
- VIII – Prestar apoio técnico e administrativo ao Conselho do Fundo Municipal Habitação de Interesse Social;

"Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio"

Rua Pe. Manuel Gomez Gonzalez, 509 – Fone: (54) 3362 1270 – Fax: (54) 3362 1267 – CEP: 99.600-000 –
Nonoai – RS

Home Page: www.nonoai.rs.gov.br – E-mail: nonoai@nonoai.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Nonoai

IX – Desenvolver programas de combate ao déficit habitacional, com construção de novas unidades e reforma e ampliação de habitações existentes, em situações precárias, para a população de baixa renda;

X – promover programas de habitação popular em articulação com os órgãos federais, regionais e estaduais, através de consórcios municipais e pelas organizações da sociedade civil e internacionais;

XI – estimular a iniciativa privada a contribuir para promover a melhoria das condições habitacionais e aumentar a oferta de moradias adequadas e compatíveis com a capacidade econômica da população;

XII – estimular a pesquisa de formas alternativas de construção, possibilitando a redução dos custos;

XIII – Promover ações de captação de recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades federais e estaduais, observando o planejamento municipal;

XIV – Promover alternativas de acesso à moradia digna, compatibilizando-a as demandas por faixa de renda, com os projetos habitacionais a serem implantados;

XV – Articular, com os conselhos municipais, associações comunitárias e demais órgãos colegiados, visando o envolvimento da população em ações preventivas em favor da segurança;

XVI - Planejar, coordenar e executar ações de defesa civil no Município, destinadas à prevenção, minimização ou impedimento de acontecimentos desastrosos.

XVII - Desempenhar outras atividades afins.

Art 2º- Fica incorporado a Secretaria Municipal de Habitação e Defesa Civil o cargo de Coordenador de Defesa Civil, criado pela Lei Municipal nº3.356/2019, de 05 de setembro de 2019, conforme tabela abaixo:

Nº Cargos	Denominação	Carga Horária	Padrão
01	Coordenador de Defesa Civil	40 hs	CC-6 ou FG-6

Parágrafo Único – As atribuições e requisitos para provimento do em Comissão de Coordenador de Defesa Civil estão previstas no Anexo I da Lei Municipal 3.353/2019.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Nonoai

ART.3º. Fica autorizada a abertura de créditos adicionais especial, a ser aberto por decreto e por transposição de dotações orçamentárias, para atendimento da Secretaria Municipal de Habitação e Defesa Civil.

ART.4º. As disposições da presente Lei, ficam inclusas no PPA e LDO vigentes no Exercício.

ART.5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nonoai, aos 16 de dezembro de 2020.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
DATA SUPRA


ELLEN CRISTINE GEHRKE
Sec de Adm. e Rec. Hum


EDILSON POMPEU DA SILVA
Prefeito Municipal

"Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio"

Rua Pe. Manuel Gomez Gonzalez, 509 – Fone: (54) 3362 1270 – Fax: (54) 3362 1267 – CEP: 99.600-000 –
Nonoai – RS

Home Page: www.nonoai.rs.gov.br – E-mail: nonoai@nonoai.rs.gov.br